

NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A.
Nº 566/2014 – ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 566/2014 CELEBRADO EM
21/07/2014, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A
POLIMAQ EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.598/2013

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **POLIMAQ EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA**, estabelecida no SCIA quadra 14, conj. 11, lote 04, Brasília DF CEP 71.250-153, inscrita no CNPJ sob o nº 00.846.253/0001-80, Inscrição Estadual, nº 07.317.279.001-31, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **SÉRGIO ROCHA DE FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I nº 1.117.706 SSP/DF e do CPF sob nº 462.357.101-78, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer 246/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 516/522, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 523, datado de 06/06/2017 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.306ª sessão, realizada em 08/06/2017, às fls. 524, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.598/2013** de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 566/2014 - ASJUR/PRES, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 21/07/2017; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços, com mão de obra especializada para manutenção de máquinas da marca BobCat, equipamentos e implementos, com eventual fornecimento de aplicação de peças genuínas, para NOVACAP, em Brasília - DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os serviços de que trata o presente Aditivo serão executadas com recursos procedentes do Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0001, Fonte de Recursos: 100, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo sido disponibilizado a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na Natureza da Despesa: 33.90.39, e de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na Natureza da Despesa: 33.90.30, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 513, e Notas de Empenhos nºs 2017NE01726 e 2017NE201725, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, às fls. 527/528, datadas de 12/06/2017, respectivamente, como Reforço aos Empenhos Originais nºs 2017NE0024 e NE201700023.

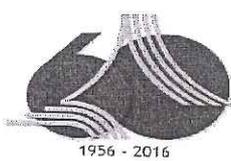
CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena e fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a Contratada deverá recolher o valor de R\$ 4.800,00. (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 566/2014 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.





NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 12 de junho de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE


MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


SÉRGIO ROCHA DE FÁRIA

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF nº: 658.479.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF nº: 296.340.831-53

